



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1423/2018

DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre renovação excepcional da vida útil dos veículos que operam as linhas mencionadas no Decreto nº 46.418/2018.

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelos Decretos nºs. 3.893/1981 e 40.872/2007;

CONSIDERANDO que o Decreto 46.418/2018 prorrogou por mais 08 (oito) meses os contratos de permissão de serviços de transportes complementar intermunicipal de passageiros, referentes às regiões Norte, Noroeste, Serrana, Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense;

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs. E-10/005/103.672/2018 e E-10/005/100.402/2018.

R E S O L V E :

Artigo 1.º – Autorizar, em caráter excepcional, o deferimento dos pedidos de renovação de vida útil extraordinária, ou seja, além dos seis meses previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 19, do Decreto 40.872/2007 por, no máximo, oito meses e somente para os veículos que operam as linhas cujos contratos foram contemplados no Decreto 46.418/2018.

Artigo 2º – Para o deferimento da prorrogação, o veículo (van) deverá ser “aprovado” por vistoria extraordinária do DETRO/RJ, conforme Art. 24 – Parágrafo 2º do Decreto 40.872/2007, além dos documentos previstos na legislação, o requerente deverá apresentar:

- a) LIT do INMETRO, com validade para a integralidade do período a ser renovado;
- b) Certificado de aferimento do cronotacógrafo, com validade para a integralidade do período a ser renovado;
- c) Seguro APP, com validade para a integralidade do período a ser renovado.

Artigo 3º – Excluem-se da presente autorização todos os demais veículos que operam linhas cujos contratos não tenham sido contemplados pelo Decreto Nº 46.418/2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 18 de setembro de 2018

MARCUS CAMARGO QUINTELLA

Presidente

DETRO/RJ

ID 50940449